



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº. 097/2012

### APOSENTA O SERVIDOR JOSÉ PEREIRA SILVA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO - Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no Art. 33 e seus incisos da Lei 835/2006, combinado com o Art. 40 § 1º III, "b" da Constituição Federal e considerando:

a) Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

### DECRETA;

Art. 1º - Fica aposentado voluntariamente por Idade com proventos proporcionais, a partir de 14 de setembro de 2012, o Senhor JOSÉ PEREIRA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.347.606-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 197.068.209-49, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Funcionário Público Municipal, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, nomeado através da Portaria 431/1991 de 13/11/1991, concedendo o benefício garantido no Art. 33 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal

### I - CONSIDERANDO:

a) que o referido servidor encontra-se no nível referencia "XI" da Tabela de Salários, com vencimentos de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) e que juntamente com o adicional de tempo de serviços de 20% (vinte) por cento, no valor de R\$ 124,40 (cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos), que totalizou o montante de R\$ 746,40 (setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), valor em que se deu o último vencimento.

b) que a média salarial resultou em valor menor que a última remuneração e, portanto o calculo da aposentadoria se dará pelo valor da média salarial.

c) que a proporcionalidade é de 69,56% e que o valor resultou em R\$ 473,92 (quatrocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos). Ficando assim garantido o pagamento no valor do salário mínimo vigente no país, garantido no art. 7º Inc. IV da Constituição federal.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor nesta data.

Iporã-Pr. 13 de setembro de 2012.

CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO(A) NO JORNAL	
UMUARAMA ILUSTRADO	
Órgão Oficial do Município	
Edição nº	2583 Pag. 18
Data	20 / 09 / 2012
O FUNCIONÁRIO	